



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2017
BB Nº 699362/2017

Processo de Autorização Memo nº21/2017/ASSLICO	Tipo: Menor Preço por ITEM
Publicado: 24/11/2017	(www.licitacoes-e.com.br)
Abertura: 04/12/2017	Horário: 10h Brasília
Local: Avenida Cruz Cabugá, nº 767, Santo Amaro, 2º andar – Sala de Licitação, CEP 50040-000 Recife (PE) - Fones 81 3412-8306 / 8307 / 8550 / 8551 – Fax 81 3412-8552 e-mail licitacaocontratos@pe.sesi.org.br	

O SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA, Departamento Regional de Pernambuco - Sesi-PE, por intermédio da sua Comissão de Licitação, torna pública a realização de licitação, sob a modalidade de pregão presencial do tipo menor preço, que será regida por este instrumento convocatório e seus anexos, bem como pelas disposições contidas no Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi, devidamente publicado no DOU de 16/09/1998, com as posteriores alterações publicadas em 26/10/2001, 11/11/2002, 24/02/2006, 11/05/2011 e 23/12/2011, tendo em vista que o **Sesi-PE**, não é repartição pública (Federal, Estadual, Municipal) Autarquia, Empresa Pública ou Sociedade de Economia Mista, senão que um Serviço Social autônomo, de natureza privada e sem fins lucrativos. Dessa forma, as licitações do Sesi **não estão sujeitas a Lei nº 8.666/93** (Licitações e Contratos), tampouco a **Lei nº 10.520/2002** (Pregão) mas, apenas ao seu regulamento próprio.

Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação deste Edital deverão ser dirigidos, por escrito, à Assessoria de Licitações e Contratos (CPL), até o dia **30/11/2017 – 10:00 h (horário Brasília)**, por intermédio do endereço eletrônico licitacaocontratos@pe.sesi.org.br

Espaço virtual de realização do certame	www.licitacoes-e.com.br
Início de Acolhimento das Propostas:	Data: 24/11/2017, a partir das 10:00 h
Abertura das Propostas:	Data: 04/12/2017 Hora: 10 h
Disputa de Lances:	Data: 06/12/2017 Hora: 10h
Tempo de Disputa do Item:	A critério do(a) Pregoeira(o)
Tempo Aleatório:	Até 30 (trinta) minutos
Formalização de Consultas e-mail:	licitacaocontratos@pe.sesi.org.br
Referência de Tempo:	Horário de Brasília (DF)

1. OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a escolha da proposta mais vantajosa de menor percentual ofertado, sobre o total dos serviços, para a contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento, administração, gerenciamento e realização de recargas mensais, dos seguintes benefícios: AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO e VALE TRANSPORTE, sob a forma de cartões eletrônicos, magnéticos ou outros oriundos de tecnologia adequada, bem como os bilhete de tickets refeição, emitidos em forma de papel, ambos, para uso dos empregados do Departamento Regional do SESI-PE, junto à rede de estabelecimentos credenciados, como supermercados, hipermercados, mercearias, restaurantes e congêneres, como meio de pagamento utilizados na aquisição de gêneros alimentícios “in natura” e refeições prontas, respectivamente, na forma definida pela

legislação pertinente e dispositivos normativos do Ministério do Trabalho e Emprego que regulamentam o Programa de Alimentação do Trabalhador - PAT, bem como em atendimento a Lei que instituiu o Vale Transportes nº 7.619, de 30 de setembro de 1987, alterada pela Lei nº 7.619, de 30 de setembro de 1987, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições e especificações estabelecidas nos Anexos deste Edital.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. Não poderá participar da presente licitação:

- a) Consórcio de pessoas jurídicas;
- b) Em cumprimento de penalidade de suspensão temporária de participar em licitações, imposta por este Departamento Regional e/ou relacionados no Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) elaborada pela CGU, punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, Portaria nº 516, de 15/03/2010 oficializada pela Carta Circular nº 121/2014-Pres. do Departamento Nacional do Sesi, em 02 de dezembro de 2014;
- c) Declaradas inidôneas, por entidade Sesi de qualquer esfera de nacional;
- d) Pessoa jurídica em processo de recuperação judicial ou em processo falimentar;
- e) Pessoa jurídica cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, sejam dirigentes ou empregados do Sesi/PE;
- f) Pessoa jurídica cujos empregados, consultores, técnicos ou dirigentes tenham colaborado, de qualquer forma, na elaboração deste Instrumento Convocatório e de seus Anexos.

3. DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO:

3.1. Somente poderão participar deste pregão eletrônico as licitantes devidamente credenciadas junto ao provedor do Sistema na página eletrônica www.licitacoes-e.com.br.

3.1.1. O Credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.2. O Credenciamento junto ao provedor do sistema de pregão eletrônico implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.

3.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer operação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou aos promotores da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4. Eventual perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicados imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

3.5. A participação na presente licitação implica aceitação integral e irrevogável dos termos e disposições deste Edital e dos seus Anexos, bem como do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi.

4. DA HABILITAÇÃO:

4.1. A licitante que apresentou o menor preço na etapa de lances deverá apresentar, em até 24 (vinte e quatro) horas, contados do encerramento da sessão, pela forma eletrônica pelo e-mail licitacaocontratos@pe.sesi.org.br, toda a documentação exigida de habilitação, como sendo, aquelas não emitidas, nem disponibilizadas eletronicamente na Internet. Todavia, terá que encaminhar sua versão original ou em cópia autenticada, podendo ser por via postal, em até 02 (dois) dias úteis, contados da data em que for encerrada a sessão, para serem entregues na mesma ordem em que eles se encontram aqui descritos e com a identificação pelo número de cada um dos itens.

4.2. Os documentos de habilitação originais ou em cópia autenticada, citados no item anterior devem ser enviados pela licitante vencedora, para serem entregues no endereço Av. Cruz Cabugá, Nº 767, Santo Amaro, Recife/PE, CEP: 50040-000, 2º andar – Assessoria de Licitação e Contratos, das 08h às 12h e das 14h às 17h, descrevendo no envelope da licitante constar o número de referência do Pregão e a informação “Documentação de Habilitação”.

4.3. Os documentos apresentados em cópias simples deverão ser autenticados em cartório, ou apresentadas originais para que a Comissão de Licitação autentique as mesmas, exceto aqueles obtidos pela INTERNET.

4.3.1. Todas as certidões apresentadas deverão ter sido emitidas em no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data da abertura do certame, caso não possuam prazo próprio de validade.

4.4. A CL poderá efetuar diligências a fim de comprovar a veracidade das informações e dos documentos apresentados pelas licitantes, inclusive quanto à regularidade fiscal que poderá ser comprovada mediante pesquisa nos sítios oficiais na internet.

4.5. Serão inabilitadas as empresas que não tenham atendido às condições estabelecidas neste item.

Habilitação Jurídica:

4.6. Para fins de habilitação jurídica, a licitante deverá apresentar:

4.6.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.

4.6.1.1 - As sociedades, qualquer que seja a forma jurídica, administradas por pessoa(s) designada(s) em separado do ato constitutivo, deverão apresentar o ato de designação respectivo, devidamente averbado no Registro Público competente.

✓ **Qualificação Técnica**

4.7. Para fins de habilitação da qualificação técnica, a licitante deverá apresentar:

4.7.1 Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível, em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, por meio da apresentação de 01 (um) ou mais atestados, fornecidos por pessoa jurídica, de direito público ou privado, de que já executou ou executa satisfatoriamente objeto da mesma natureza ou similar ao aqui licitado nos últimos 03 (três) anos, podendo para tanto, ser apresentado cópia(s) de(as) nota(s) fiscal(is) de venda(s), no intuito de comprovação dos quantitativos do(s) objeto(s) fornecido(s). O atestado deverá conter o ano de início e término da execução dos serviços, caso já tenha sido finalizada, além das seguintes informações:

- a) Nome, CNPJ e endereço completo do emitente da certidão;
- b) Nome da empresa que prestou o serviço ao emitente;
- c) Data de emissão do atestado ou da certidão;

d) Assinatura e identificação do signatário (nome, cargo ou função que exerce junto à emitente);

4.7.2. Qualquer informação **incompleta** ou inverídica constante dos documentos de capacitação técnica apurada pela CL, mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante.

✓ **Qualificação Econômico-Financeira**

4.8. Para fins de habilitação econômico-financeira, a licitante deverá apresentar:

4.8.1 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, no prazo de 90 (noventa) dias da data da sua expedição, exceto se anexada legislação específica para o respectivo documento. Havendo certidões dos processos físicos e eletrônicos, apresentar ambas;

4.8.2 Para o item do benefício de AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO e REFEIÇÃO, o(s) licitante(s) participante(s), terão que demonstrar e comprovar na forma da lei, a boa situação contábil/financeira, com capacidade para honra suas obrigações assumidas, através da apresentação de Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) maior ou igual a 01 (um) e Grau de endividamento (GE), menor ou igual a 0,80 (zero virgula oitenta), segundo as formulas abaixo:

$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq a 1$

$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq a 1$

$GE = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} \leq a 0,80$

4.8.3. Somente serão habilitadas as licitantes cujo demonstrativo contábil acima referido permita verificar Índice de Liquidez Geral (LG), Índice de Solvência Geral (SG) e Índice de Liquidez Corrente (LC) conforme exigências acima indicadas.

✓ **Regularidade Fiscal**

4.9. Para fins de regularidade fiscal, a licitante deverá apresentar:

4.9.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

4.9.2 Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

4.9.2.1 Prova de regularidade referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) administrados pela Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), na forma prevista na Portaria PGFN/RFB Nº 1751, de 02 de outubro de 2014.

4.9.2.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal - **CRF** emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede do licitante;

4.9.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da licitante;

4.9.3 Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), expedido pela Caixa Econômica Federal.

5. DA PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. A proposta de preço deverá ser enviada exclusivamente pelo sistema eletrônico com base no **PREÇO POR ITEM** para o quantitativo estimado, atendidas às especificações constantes deste Edital e seus anexos.

5.1.1. A proposta de preço deverá ser apresentada no sistema eletrônico disponível na internet na opção “oferecer propostas”, devendo contemplar, obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, as seguintes ações (inclusões) em campos específicos já identificados no próprio sistema:

a) Os preços propostos deverão ser apresentados por ITEM;

b) A descrição mencionando as características (**marca, modelo e catálogo do produto ofertado, podendo ser link's para acesso aos catálogos**) e demais especificações pertinentes, na forma do Anexo I do presente edital, que deverão ser apresentados anexos a Proposta de Preços no site Licitações-e. **A não apresentação acarretará a desclassificação da licitante;**

c) O prazo de validade das propostas não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura das mesmas;

d) O prazo de entrega que deverá ser de acordo com o especificado no Anexo I, a contar da data de entrega da autorização de fornecimento;

e) Nos anexos das propostas a extensão do arquivo deverá ser no **formato Portable Document (.pdf)**.

5.1.2. **A proposta não deverá conter informações que identifiquem a empresa participante, logomarca, número da inscrição do CNPJ, nome do representante da empresa, sob pena de desclassificação.**

5.3. Somente será aceita uma proposta, não podendo a empresa ofertar alternativas comerciais, além de que não serão consideradas ofertas ou vantagens não previstas neste instrumento convocatório.

5.4. A licitante será a única responsável por todas as operações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico **www.licitacoes-e.com.br**, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.5. Até a abertura da sessão a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada. Após início do processo de abertura, não será possível para a licitante desistir de sua proposta.

5.6. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.7. Como requisito para a participação no pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.8. Nos preços apresentados devem estar computados todos os custos decorrentes do fornecimento objeto desta licitação, bem como todos os tributos e encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, além de seguros, fretes, deslocamentos de pessoal e de bens, se houver, e quaisquer outros custos que incidam direta ou indiretamente nesta contratação.

5.9. Na hipótese de discordância entre os preços apresentados numericamente, a indicada por extenso, prevalecerá a apresentada por extenso.

5.10. O prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos contados a partir da data da abertura dos envelopes, indicada no preâmbulo deste instrumento convocatório. Caso a validade não seja informada, fica entendido que será de 60 (sessenta) dias;

5.10.1. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias corridos, e caso persista o interesse do Sesi-PE, poderá ser solicitado prorrogação da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo;

5.11. O (a) Pregoeiro (a) poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

5.12. Serão desclassificadas as empresas que não tenham atendido às condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, as empresas que sejam omissas, as que apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, além daquelas que não atendam integralmente aos termos e condições deste Edital.

5.13. A licitante declarada **arrematante**, deverá apresentar em até 02 (dois) dias úteis, contados da data em que for encerrada a disputa, mediante envio ou entrega no endereço Avenida Cruz Cabugá, nº 767, Santo Amaro, Recife/PE, CEP: 50040-000, A/C Assessoria de Licitações e Contratos, os envelopes conforme abaixo exigidos, devidamente identificado com o nome “Habilitação” e “Proposta”, e o número do presente Pregão, na seguinte forma:

- a) A **proposta definitiva**, de acordo com o modelo do Anexo II deste Edital onde deverá constar, quando for o caso: **(MARCA, MODELO E CATÁLOGO DOS PRODUTOS OFERTADOS)** e demais especificações pertinentes, na forma do Anexo I do presente edital; e,
- b) Todos os **Documentos de Habilitação** exigidos no item específico deste Edital.

6. DO PROCEDIMENTO:

6.1. Os licitantes interessados e previamente credenciados junto ao provedor do sistema acessarão o sistema, mediante a utilização de chaves de identidade e de senhas individuais fornecidas pelo provedor quando do credenciamento.

6.2. As propostas de preço e os anexos das propostas deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando os prazos, condições e especificações estabelecidas neste Edital.

6.3. A(O) Pregoeira(o) analisará as propostas de preços encaminhadas, divulgando-as por meio do sistema eletrônico, e desclassificará aquelas que não estiverem em consonância com o estabelecido no Edital, cabendo ao pregoeiro (a) registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico, antes do início da fase de lances.

6.3.1 A(O) Pregoeira(o) fará a verificação da(s) proposta(s) de preço(s), escolha daquela(s) que apresentar(em) o(s) **MENOR(ES) PREÇO(S) POR ITEM, PARA O(S) OBJETO(S) LICITADO(S)**, e daquelas que não exceda a 15% (quinze por cento) do menor valor ofertado ou, em não havendo pelo menos 03 (três) propostas nessas condições, escolha de tantas quantas forem necessárias, na ordem crescente do preço ofertado, para alcançar o número mínimo de 03 (três) participantes, conforme previsto no RLC do Sesi-PE;

6.4. Da decisão que desclassificar as propostas de preços somente caberão as licitantes o Pedido de Reconsideração a(o) **Pregoeira(o)**, a ser apresentado exclusivamente por e-mail: licitacaocontratos@pe.sesi.br, acompanhado da justificativa de suas razões, não podendo

identificar a empresa, deve ser informado apenas o nº de ordem do fornecedor constante no portal (fornecedor 1, fornecedor 2...) para identificar a que proposta pertence o pedido de reconsideração. O Pedido de Reconsideração deve ser apresentado no prazo máximo de até 30 (trinta) minutos a contar do momento em que a decisão da desclassificação vier a ser disponibilizada no sistema eletrônico.

6.5. A decisão relativa ao Pedido de Reconsideração deverá ser tomada no mesmo prazo de 30 (trinta) minutos, salvo motivos que justifiquem sua prorrogação. Dessa decisão não caberá recurso, conforme dispõe o Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi, cabendo a(o) Pregoeiro(a) registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelos licitantes.

6.6. Aberta a etapa de lances, as **LICITANTES** poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.7. Iniciada a fase de lances, os autores das propostas classificadas poderão oferecer lances, sem restrições de quantidade ou de qualquer ordem classificatória ou cronológica específica, mas sempre inferior ao seu último lance ofertado.

6.8. Na hipótese de haver lances iguais prevalecerá como de menor valor, o lance que tiver sido primeiramente registrado.

6.9. Durante o transcurso da sessão pública, as **LICITANTES** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais **LICITANTES**, vedada a identificação do detentor do lance.

6.10. Por iniciativa do(a) Pregoeiro(a), o sistema eletrônico emitirá aviso de que terá início prazo aleatório de até 30 (trinta) minutos para o encerramento da fase de lances, findo o qual estará automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11. O(a) Pregoeira(o) poderá negociar com a licitante detentora da proposta ou lance de menor valor para que seja obtido melhor preço, anteriormente à decisão acerca de sua aceitação.

6.12. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às **LICITANTES** para a recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.13. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

6.14. Após a etapa de lances e eventual negociação, a licitante classificada em 1º (primeiro) lugar deverá apresentar a sua Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação observando-se o disposto nos itens específicos deste instrumento.

7. DO JULGAMENTO E HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO, ASSINATURA DO CONTRATO:

7.1. O(a) Pregoeiro(a) efetuará o julgamento das Propostas de Preços, e poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à LICITANTE que tenha apresentado o **MENOR PREÇO por item**, bem como decidir sobre sua aceitação.

7.2. Ordenado os lances em forma crescente de preço, a(o) Pregoeira(o) determinará ao autor do lance classificado em primeiro lugar que encaminhe os documentos necessários à comprovação de sua habilitação nos termos do item específico deste instrumento.

7.3. Sendo a hipótese de inabilitação ou de descumprimento de exigências estabelecidas pelo instrumento convocatório, caberá à Comissão de Licitação autorizar o(a) Pregoeiro(a) a convocar o autor do segundo menor lance e, se necessário observado a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, até a apuração de uma proposta habilitada que atenda aos critérios de aceitabilidade estabelecidos pelo instrumento convocatório, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

7.4. Declarado o licitante vencedor, o(a) Pregoeiro(a) consignará esta decisão e os eventos ocorridos em ata da sessão, que será disponibilizada pelo sistema eletrônico, encaminhando-se o processo à autoridade competente para adjudicação e homologação, quando for o caso.

7.5. O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br. Os autos do processo, quando do efetivo encerramento do certame, permanecerão com vista franqueada aos eventuais interessados.

7.6. A adjudicação do objeto deste certame dar-se-á após julgamento final e consequente homologação do procedimento, indicando a licitante vencedora.

7.7. O Sesi/PE convocará a licitante vencedora para assinar o contrato, consignando na convocação a data, hora e local determinados para esse fim.

7.7.1. Verificada a recusa em assinar o contrato, o Sesi/PE poderá convocar as demais licitantes, obedecida a ordenação final realizada pela Comissão de Licitação.

7.8. O contrato será celebrado com a licitante vencedora deste certame pelo prazo previsto no Termo de Referência – Anexo I, podendo vir a ser prorrogado mediante acordo entre as partes, por intermédio de termo aditivo.

7.8.1. O contrato poderá ser aditado nas hipóteses de complementação ou acréscimo que se fizer no objeto do contrato, nos termos do art. 30 do Regulamento de Licitações e Contratos (RLC).

8. DO PAGAMENTO:

8.1. O pagamento dar-se-á nos termos e condições previstos no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

8.2. Caso o FORNECEDOR seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – **SIMPLES, desde que não haja vedação legal para tal opção em razão do objeto executado**, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

9. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

9.1. O presente Instrumento convocatório poderá ser impugnado por qualquer cidadão interessado, em até 02 (dois) dias úteis antes da data e hora fixada para a realização de abertura do pregão eletrônico.

9.1.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data e hora designadas para a realização da abertura das propostas do Pregão eletrônico, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo;

9.2. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, enviadas por e-mail e vencidos os respectivos prazos legais;

9.3. Caberá o(a) Pregoeiro(a) auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, decidir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre a impugnação interposta;

9.4. Se procedente e acolhida a impugnação do instrumento convocatório, seus vícios serão sanados ou serão concedidos os esclarecimentos necessários e, apenas na hipótese de poder interferir na definição do valor das propostas, nova data será designada para a realização do certame.

10. DOS RECURSOS

10.1 Após o(a) Pregoeiro(a) declarar a empresa habilitada e vencedora do certame, o Sistema de Pregão apresentará a opção para todas as empresas participantes de se pronunciarem sobre a intenção ou não de recorrer das decisões do(a) Pregoeiro(a), para que seja interposto no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

10.2. As empresas que não renunciarem ao prazo recursal poderão apresentar a peça recursal, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data seguinte à manifestação de recorrer.

10.3. Os recursos deverão ser dirigidos ao Senhor Superintendente do Sesi/DR-PE, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), protocolados no Departamento Regional do Sesi, localizado na Avenida Cruz Cabugá, nº 767, Santo Amaro, Recife/PE, das 09h às 12h e das 13h às 16h, e observarão:

- a) a forma escrita, com a assinatura do licitante ou seu representante legal;
- b) a legitimidade e o interesse recursais;
- c) a fundamentação.
- d) a comprovação do representante que assinou o recurso deverá ser da seguinte forma:

1. Tratando-se de representante legal, o ato constitutivo, estatuto social, inclusive a última alteração contratual, se houver, ou contrato social em vigor ou outros instrumentos devidamente registrados na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; ou

2. Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração, público ou particular e/ou Carta de Credenciamento, conforme modelo constante no Anexo II, do qual constem poderes específicos para firmar declaração de pleno atendimento aos requisitos da habilitação, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. A procuração deve vir acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados no item (1) acima deste edital, que comprove os poderes do outorgante.

10.4. Os recursos serão julgados pela autoridade competente ou por quem esta delegar competência no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data final para sua interposição.

10.5. O provimento de recursos pela autoridade competente somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6. Os recursos terão efeito suspensivo.

11. DAS PENALIDADES

11.1. A recusa injustificada do fornecedor em assinar o Termo de Compromisso de Registro de Preço / Contrato / Ordem de Compra, dentro do prazo estipulado, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o cumulativamente, à:

11.1.1. Multa de 10% (dez por cento) do valor total da proposta de preços;

11.1.2. Suspensão temporária do direito de participar em licitação e de contratar com o(s) Órgão(s) e/ou a(s) Entidade(s) Nacional(is) licitador(es), por até 02 (dois) anos.

11.2. Os atrasos ocasionados por motivo de caso fortuito ou força maior, desde que justificado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e a justificativa seja aceita pelo Sesi-PE, não caracterizarão descumprimento das obrigações assumidas;

11.3. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada defesa prévia do interessado, sendo-lhe franqueada vista ao processo;

11.4. A multa prevista no subitem 11.1.1. não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o vencedor do certame da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometida

11.4.1. A multa deverá ser recolhida/paga no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação de pagamento enviada pelo Sesi-PE;

11.4.2. O valor da multa poderá ser descontado automaticamente das Notas Fiscais ou de qualquer crédito existente no Sesi-PE, em favor da contratada, originário de fornecimentos anteriores ou futuro, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei;

11.5. As penalidades previstas nos subitens 11.1.1. e 11.1.2 poderão ser aplicadas de forma cumulativa, e a aplicação de uma não exclui a outra

12. DAS FONTES DE RECURSOS

12.1. As despesas correrão por conta dos seguintes Códigos Orçamentários, descritos no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

13. DA HOMOLOGAÇÃO, DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO DE REGISTRO DE PREÇO

13.1. Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, os interessados serão convocados para a assinatura do Termo de Compromisso de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos procedimentais do certame, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas;

13.2. A recusa injustificada de assinar o Termo de Compromisso de Registro de Preço, no prazo de 03 (três) dias úteis, pelas empresas com propostas classificadas e vencedoras na licitação e indicadas para a assinatura do registro de preços no presente instrumento, ensejará a aplicação das penalidades disposta no item específico deste instrumento;

13.3. O presente certame licitatório, destinado ao Registro de Preços, não obriga ao Sesi-PE a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

13.4. O Sesi-PE, poderá optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido que não a Ata de Registro de Preços, se o preço cotado naquele, for inferior ao registrado;

13.5. O Sesi-PE monitorará os preços registrados dos materiais, objeto desta licitação, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado, ou quando houver elevação dos custos dos bens registrados;

13.6. O Sesi-PE convocará o fornecedor para negociar o preço registrado para adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado;

13.7. Caso seja frustrada a negociação para a redução dos preços registrados, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

13.8. Antes de receber a ordem de compra e caso seja impedido de cumprir com os preços já registrados, o fornecedor (licitante vencedora) poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado, inclusive com a apresentação de comprovantes (como notas fiscais de aquisição de matérias-primas, listas/tabelas de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado. Neste caso, ficará o citado requerimento condicionado a análise e liberação por parte do Sesi-PE;

13.9. O Termo de Compromisso de Registro de Preço terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo a mesma ser prorrogada por igual período, desde que haja interesse de ambas as partes por escrito e ainda haja a necessidade de aquisição do objeto licitado por parte do Sesi-PE, e que a pesquisa de mercado demonstre que os preços registrados se mantêm economicamente vantajosos;

13.10. O objeto do presente certame será entregue em conformidade com as especificações, cronogramas, prazos, local e condições apontadas no respectivo Termo de Referência;

13.11. O licitante deixará de ter o seu valor registrado quando:

a) descumprir as condições assumidas no instrumento por ele assinado;

a) não aceitar reduzir o valor registrado, quando se tornar superior ao praticado pelo mercado;

a) quando, justificadamente, não for mais do interesse do Sesi-PE.

13.12. É permitido que outros licitantes participantes do certame, também venham a praticar o mesmo preço registrado de menor lance, desde que essa autorização e suas respectivas condições de fornecimento, atendam aos requisitos mínimos exigidos no edital convocatório, inclusive habilitatória, e que estes assinem a ata de registro de preços.

13.13. Este registro de preço poderá ser objeto de adesão por outros departamentos da entidade Sesi e por qualquer serviço social autônomo interessado, conforme previsto no Artigo. 38-A, do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi, mediante manifestação de interesse, por escrito, do(s) aderente(s) ao Sesi-PE gerenciador responsável pelo Registro de Preços.

13.13.1. As aquisições por aderentes não poderão ultrapassar 100% (cem por cento) dos quantitativos previstos no instrumento convocatório.

13.13.2. O pedido de adesão ao gerenciador e a contratação da aquisição de bens ou serviços pelo aderente com o fornecedor deverão ser realizados durante a vigência do registro de preço;

13.13.3. O fornecimento ao aderente deverá observar as condições estabelecidas no registro de preço e não poderá prejudicar as obrigações assumidas com o gerenciador e com os aderentes anteriores.

13.13.4. O fornecedor poderá optar por não contratar com o(s) aderente(s).

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br. Os autos do processo, quando do efetivo encerramento do certame, permanecerão com vista franqueada aos eventuais interessados.

14.1. Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Instrumento Convocatório deverão ser dirigidos, por escrito, à CL até o 2º (segundo) dia útil anterior à data marcada para a abertura da licitação, no Edifício Casa da Indústria, 2º andar, das 8h às 12h e das 14h às 17h ou por intermédio do endereço eletrônico licitacaocontratos@pe.sesi.org.br

14.2. Somente a CL dirimirá as dúvidas e omissões decorrentes deste Instrumento Convocatório e seus Anexos, por escrito, aos pedidos de esclarecimentos sobre a licitação, que serão feitos diretamente ao consulente e também poderão ser divulgadas às demais empresas.

14.3. Serão inabilitadas as licitantes e/ou desclassificadas as propostas que não tenham atendido as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus Anexos.

14.4. O Sesi/PE se reserva o direito de cancelar esta licitação antes da assinatura do contrato, mediante prévia justificativa, sem que caiba às licitantes qualquer reclamação ou indenização (art. 40 do RLC).

14.5. A CL poderá solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares ou efetuar diligências, caso julgue necessário, visando melhor desempenhar suas funções institucionais, desde que disso não decorra a posterior inclusão de documentos que deveriam constar originariamente dos envelopes entregues pelas licitantes, com exceção ao descrito no item 14.8.

14.6. Qualquer alteração neste Edital será comunicada aos interessados pela mesma forma com que se deu a divulgação ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas. Neste último caso, as alterações serão publicadas na página do Sesi/PE na internet e no www.licitacoes-e.com.br, no endereço <http://www.pe.sesi.org.br>, sem necessidade de reabertura de prazos.

14.7. As empresas interessadas deverão manter-se atualizadas de quaisquer alterações e/ou esclarecimentos sobre o edital, através de consulta permanente ao endereço acima indicado, não cabendo ao Sesi/PE a responsabilidade pela não observância deste procedimento.

14.8. Caso a empresa licitante deixe de apresentar algumas das certidões emitidas eletronicamente, via Internet, por órgão da administração fiscal e/ou tributária, ou apresente-as de forma equivocadamente vencida(s), antes de exarar a decisão do julgamento da habilitação, a Comissão de Licitação poderá, desde que esteja disponível no(s) site(s) do(s) respectivo(s) órgão(ões) emissores, buscar a(s) informação(ões) que supra(m) a(s) omissão(ões) ou vício(s) dos citados documentos, procedendo à consulta e emissão da(s) certidão(ões) faltosas e/ou vencidas, para este instrumento convocatório, verificação da regularidade do(s) licitante(s), ao atendimento da exigência. Não estando disponíveis as certidões ou estando inacessíveis os respectivos sites, não haverá suspensão da sessão, sendo decretada a inabilitação do licitante.

14.9. Poderá ser solicitada pela Comissão de Licitação a apresentação de amostras e/ou laudo técnico do objeto da licitação, a fim de confirmar a sua adequação às especificações estipuladas no instrumento convocatório. Os licitantes que apresentarem amostras e/ou laudos técnicos em desconformidade com as especificações do presente edital perderão o direito de contratar com o Sesi-PE, motivando a sua desclassificação;



14.10. Fica eleito o Foro de Recife/PE, para dirimir eventual controvérsia que decorra da presente licitação.

14.11. Constituem partes integrantes e complementares deste instrumento os seguintes anexos:

- ✓ **ANEXO I** - Termo de Referência;
- ✓ **ANEXO II** - Modelo de Proposta de Preços;
- ✓ **ANEXO III** - Condições Gerais e Condições Específicas
- ✓ **ANEXO IV** - Dados Complementares do Representante Legal Habilitado para assinatura Contratual

Recife, 14 de novembro de 2017.

Azevaneth Carneiro
Pregoeiro

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM 01

**FORNECIMENTO DE VALES TRANSPORTES POR MEIO DE CARTÃO
ELETRÔNICO/MAGNÉTICOS**

COMPONENTES DO TERMO DE REFERÊNCIA	
1	JUSTIFICATIVA
2	OBJETO
3	GESTÃO DO CONTRATO
4	OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA
5	OBRIGAÇÕES DA(S) ENTIDADE(S) CONTRATANTE(S) – CNI, SESI, SENAI, IEL
6	FONTE DE RECURSOS
7	PRAZO DE VIGÊNCIA
8	PROPOSTA DE PREÇO

1. JUSTIFICATIVA

Com o crescimento e a descentralização das cidades, cada vez mais a população vê a necessidade de aumentar seus deslocamentos, utilizando-se para isso de mais de um transbordo no dia para chegar ao trabalho. Como forma de garantir o direito de ir e vir do trabalhador sem que a renda do mesmo seja prejudicada, o vale-transporte se tornou um benefício necessário e essencial para a sociedade e para o desenvolvimento do país.

Com o surgimento da bilhetagem eletrônica as facilidades para aquisição do benefício se tornaram maiores através da compra por diversos tipos de estabelecimentos, e também por telefone, e-mails e outros meios.

As condições de concessão e ampliação de coberturas do referido benefício são definidas anualmente em acordo coletivo para os colaboradores que utilizam o sistema de transporte coletivo no deslocamento da residência ao trabalho e vice-versa. O fornecimento é variável conforme a quantidade de dias úteis/ mês. O benefício é suspenso por ocasião de licença sem vencimentos, auxílio doença e licença maternidade. O desconto é limitado a 6% do salário base do colaborador.

2. DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento, manutenção e gerenciamento de cartões de vales transporte eletrônicos/magnéticos (novos e recarga) para os empregados do Serviço Social da Indústria – Sesi-PE.

2.2. O serviço será fornecido através de disponibilização de créditos, nos cartões de vales transportes eletrônico/magnéticos, com sistema de controle de saldo e intransferível, ou outro mecanismo de segurança de responsabilidade da contratada.

2.3. Os cartões eletrônicos/magnéticos de vales transportes 1ª via, deverão ser entregues personalizados com nome do usuário e numeração de identificação.

2.4. São beneficiários todos os empregados na condição de ativos do Sesi/PE, que tenham optado por receber o benefício e autorizado o desconto estabelecido em 6% de seu salário base.

2.5. O cartão de vale transporte eletrônico/magnético é de uso exclusivo de seus beneficiários, vetada a transferência a terceiros sob pena de cancelamento do benefício, sem prejuízo das medidas administrativas cabíveis.

2.6. Os cartões de vales transportes eletrônicos deverão ser entregues em envelopes lacrados, com recibos;

2.7. Os cartões de vales transportes eletrônicos deverão ter validade e aceitação em toda Região Metropolitana do Estado de PE;

2.8. O repasse da taxa de 2,5% cobrada pela operadora Setrans/PE será efetuado pontualmente, sob inteira responsabilidade da Contratada;

2.9. As alterações ocorridas (inclusões/exclusões) de empregados serão informadas pelo Sesi DR/PE, à medida que a compra for efetuada.

2.10. A quantidade estimada de vales transportes que serão disponibilizados por mês é em torno de 32.500 (trinta e dois mil e quinhentos) unidades distribuídas entre as tarifas locais, para utilização de 400 (quatrocentos) empregados, com o valor do crédito mensal de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) totalizando, pelo período de 12 (doze) meses, o importe de R\$ 960.000,00(. Ressaltamos que a quantidade apresentada pela CONTRATANTE é estimada, podendo as mesmas variarem para mais ou para menos, conforme necessidade do Sesi DR/PE.

2.11. Os documentos de legitimação (cartões de vale transportes eletrônico) 1ª via deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data do envio do pedido pela contratante. A solicitação da segunda via do cartão de vale transporte eletrônico será de inteira responsabilidade do beneficiário.

2.12. A solicitação do pedido de carga/recarga/cartões novos será feita através de um relatório/layout, contendo os nomes dos empregados beneficiados e a data do crédito com seus respectivos valores.

2.13. O Sesi-PE fornecerá, para a confecção dos cartões eletrônicos com chip, listagem contendo o nome completo do beneficiário, data de nascimento e o valor do crédito a ser carregado em cada cartão.

2.14. O pagamento será efetuado sempre a cada dia 25 de cada mês, ou no próximo dia útil, após a prestação dos serviços, para as notas fiscais faturadas e entregue entre os dias 01 e 15 de cada mês, e a data do dia 10, ou no próximo dia útil do mês subsequente, para as notas fiscais faturadas e entregues entre os dias 16 e 31 de cada mês, com o recebimento da nota fiscal, devidamente atestada pelo setor requisitante.

2.15. O valor máximo cobrado pela taxa de entrega dos cartões referente ao Auxílio do VALE TRANSPORTE, será de no máximo R\$ 28,00 (vinte e oito reais)

3. GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

3.1. A gestão do contrato será realizada pela Unidade de Gestão de Pessoas – UNIPES

3.2. A fiscalização será exercida pelo empregado YOLENE MARIA C. CYSNEIROS, Mat: 4053.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

4.1. A CONTRATADA deverá atender no prazo de 05 (cinco) dias úteis os pedidos que o Sesi DR/PE venha mensalmente solicitar.

4.2. A contratada, quando solicitado pela contratante, deverá disponibilizar relatórios gerenciais com as seguintes informações mínimas:

4.2.1. Nome do usuário, número do cartão, data e valor do crédito concedido;

4.2.2. Local, data e valor da utilização dos créditos pelos usuários;

4.3. A contratada deverá dispor de central de atendimento telefônico para atendimento da contratante 0800 ou ligação local;

4.4. Serão exigidas providências imediatas quanto à correção das deficiências apontadas pelo Sesi/PE, em relação à execução dos serviços contratados;

4.5. A CONTRATADA deverá comunicar com antecedência a data de disponibilização dos créditos, e quando ocorrer alguma ocorrência/exclusão no pedido;

4.6. A CONTRATANTE deverá designar gestor para administração do contrato, ao qual caberá o cumprimento das obrigações e normas de execução orçamentária e financeira vigentes;

4.7. A CONTRATADA deverá dispor de meio via internet para efetivação de valores nos cartões, tarefa esta que ficará sob responsabilidade do Sesi DR/PE.

4.8. Todos os materiais, transportes, equipamentos e veículos necessários ao fornecimento, entrega e habilitação dos serviços serão de responsabilidade da empresa contratada.

4.9. A CONTRATADA deverá atender no prazo de até 05 (cinco) dias úteis os pedidos que o Sesi-PE venha mensalmente solicitar ou pedidos eventuais/extras.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O Sesi-PE comunicará por escrito à CONTRATADA, os problemas que venham ocorrer na realização do serviço, devendo esta providenciar as devidas correções e esclarecimentos, num prazo de 05 (cinco) dias úteis detalhando as providências tomadas e as soluções propostas.

5.2. Designar fiscal e gestor para acompanhamento e fiscalização do Contrato.

5.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização desta contratação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da empresa Contratada.

5.4. Efetuar pagamento à Contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no Contrato.

6. DAS FONTES DE RECURSOS

6.1 - As despesas decorrentes da contratação do presente objeto correrão por conta das verbas orçamentárias identificadas a seguir:

6.2 - As despesas decorrentes da contratação do presente objeto correrão por conta das verbas orçamentárias identificadas a seguir:

- a) Nome da Unidade (ED): 200 – Casa da Indústria (Sede), 400 – Mustardinha, 404 – Sesi Clínica, 501 – Belo Jardim, 504 – Vasco da Gama, 505 – Ibura, 506 – Camaragibe, 507 – Paulista, 510 – Cabo de Santo Agostinho, 511 – Escada, 513 – Goiana, 515 – Caruaru, 521 – Tamandaré, 524 – Moreno.
- b) Código e Nome do Centro de Responsabilidade (CR): Todos os Centros de custo ativos no plano de contas do Sesi/PE.
- c) A obrigação financeira assumida neste Termo de Referência, correrá por conta de recursos da rubrica “Adiantamento vale transporte”, conta financeira: 4110.

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado de acordo com o Regulamento de licitações e Contratos do Sesi.

8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA

Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de qualificação técnica, fornecido por pessoas jurídicas público ou privada, que comprove que a licitante executou ou está executando, de maneira satisfatória e a contento serviços da natureza e vulto compatível com o objeto da presente licitação nos últimos 03 (três) anos.

9. DA PROPOSTA DE PREÇO



O critério de julgamento para escolha da proposta vencedora da presente Licitação será o de MENOR PREÇO, considerando-se para tal, o menor percentual positivo sendo ofertado a título de “Taxa de Administração”, com duas casas decimais após a vírgula, e a qual será aplicada sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura mensal, e vinculado ao atendimento das exigências contidas neste Instrumento Convocatório e seus Anexos, será permitida taxa zero

Recife,

Unidade de Gestão de Pessoas - UNIPES

ITEM 02

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO, MANUTENÇÃO, GERENCIAMENTO E REALIZAÇÃO DE RECARGAS MENSIS DE CRÉDITOS, SENDO ESTES CUMULATIVOS, DO BENEFÍCIO ALIMENTAÇÃO E REFEIÇÃO.

COMPONENTES DO TERMO DE REFERÊNCIA	
1	JUSTIFICATIVA
2	OBJETO
3	QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA
4	GESTÃO DO CONTRATO
5	OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA
6	OBRIGAÇÕES DA(S) ENTIDADE(S) CONTRATANTE(S) – CNI, Sesi, SENAI, IEL
7	FONTE DE RECURSOS
8	PRAZO DE VIGÊNCIA
9	PROPOSTA DE PREÇO
10	DISPOSIÇÕES GERAIS
11	INÍCIO DOS SERVIÇO

1. JUSTIFICATIVA

O objeto deste Termo de Referência pelo seu caráter social deverá contribuir para que os empregados do Serviço Social da Indústria Departamento Regional de Pernambuco adquiram alimentos e façam suas refeições nos mais variados locais e fornecedores, com qualidade e a custos acessíveis. Deverá respeitar o que determina o Programa de Alimentação do Trabalhador na Lei nº 6.321, e todas as suas atualizações, como também o Acórdão 30/2015-TCU, de 21/1/2015 com processo de Representação TC 034.375/2014-7.

A tecnologia de cartão eletrônico, dotados de microprocessador com chip vem sendo amplamente adotada pelo mercado, notadamente por instituições bancárias e operadoras de cartões de crédito, em face das vantagens conferidas aos usuários nas transações eletrônicas, com maior rapidez e, principalmente, segurança no combate à fraude e à clonagem, o que não ocorre com os cartões sem essa tecnologia.

2. DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto deste Termo de Referência a contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento, manutenção, gerenciamento e realização de recargas mensais de créditos, sendo estes cumulativos, do benefício ALIMENTAÇÃO e REFEIÇÃO, sob a forma de cartões eletrônicos com chip e demais atualizações de tecnologia posteriores, bem como o bilhete refeição em papel, ambos para uso dos empregados do SESI-PE, junto à rede de estabelecimentos credenciados, tais como: hipermercados, supermercados, mercados, armazéns, mercearias, açougues, frutarias, peixarias, padarias e similares, como meio de pagamento na aquisição de gêneros alimentícios e refeições, conforme normas do Programa de Alimentação do Trabalhador - PAT e suas atualizações.

- a) Quantidade estimada em cartões eletrônicos: 1.300 beneficiários/mês.
- b) Quantidade estimada em bilhetes de papel: 500 unidades/mês;
- c) O valor unitário máximo de crédito no cartão eletrônico, é atualmente de R\$ 24,70(em setembro de 2017), havendo variação por carga horária dos colaboradores, resultando nos valores individuais: R\$15,10; R\$18,70; R\$22,30; R\$13,30; R\$16,90; R\$20,50; R\$22,90;
- d) O valor unitário máximo dos bilhetes de papel é de R\$24,70, havendo utilização também de bilhetes de R\$15,10;
- e) O valor mensal total aproximado referente aos cartões eletrônicos é R\$706.420,00 (setecentos e seis mil, quatrocentos e vinte reais) que corresponde a: 1.300 beneficiários multiplicado por R\$24,70 (valor facial máximo) e por 22 dias;
- f) Valor mensal total aproximado dos bilhetes de papel é de R\$ 12.350 que corresponde a 500 bilhetes multiplicados pelo valor máximo facial de R\$24,70;
- g) O valor integral do benefício mensal, será de aproximadamente R\$718.770,00(setecentos e dezoito mil, setecentos e setenta reais), correspondente à soma do valor total mensal aproximado de créditos em cartões eletrônicos e o valor total mensal aproximado de bilhetes de papel;

O valor anual é de aproximadamente R\$8.625.240,00 (oito milhões, seiscentos e vinte e cinco mil e duzentos e quarenta reais).

2.2 - Os cartões eletrônicos (Refeição/Alimentação) deverão ser de abrangência e utilidade em todo o território nacional, confeccionados com qualidade técnica para evitar fraudes/falsificações e dotados de tecnologia chip e posteriores atualizações tecnológicas relacionadas, mediante uso de senha pessoal e intransferível.

2.2 - Os cartões eletrônicos com chip, a serem utilizados em estabelecimentos credenciados, deverão conter as seguintes informações:

- Razão social do SESI-PE;
- Nome do beneficiário;
- Nome da licitante vencedora;
- Data de validade;
- Número sequencial de controle individual.

2.2.1 - Os dados citados no subitem 2.2 poderão ser apresentados de forma resumida, desde que não percam a sua característica de identificação.

2.3 - Os cartões eletrônicos com chip, bem como os bilhetes refeição, em forma de papel, deverão ser entregues à UNIPES - Unidade de Gestão de Pessoas do SESI-PE, localizada no 2º andar do endereço da Avenida Cruz Cabugá, 767, Santo Amaro, Edifício Casa da Indústria - Recife-PE, CEP 50040-000, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da autorização por escrito, nos dias úteis no horário de 8h às 12h e das 13h às 17h.

2.4 - O SESI-PE fornecerá, para a confecção dos cartões eletrônicos com chip, listagem contendo o nome completo do beneficiário, data de nascimento e o valor do crédito a ser carregado em cada cartão.

2.5. Os cartões eletrônicos com chip deverão ser carregados/recarregados mensalmente, todo dia 25 de cada mês, quando da solicitação realizada pelo Setor Responsável do SESI-PE. A referida recarga deverá ser através de sistema on-line, não podendo utilizar pontos de recarga, devido à capilaridade do Sesi PE.

2.6 - Todas as despesas para confecção dos cartões magnéticos, carga e recarga, deverão correr por parte da CONTRATADA.

2.7 - O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado de acordo com o Regulamento de Licitações e Contratos do SESI.

2.8 - O pagamento será efetuado sempre a cada dia 25 de cada mês, ou no próximo dia útil, após a prestação dos serviços, para as notas fiscais faturadas e entregue entre os dias 01 e 15 de cada mês, e a data do dia 10, ou no próximo dia útil do mês subsequente, para as notas fiscais faturadas e entregues entre os dias 16 e 31 de cada mês, com o recebimento da nota fiscal, devidamente atestada pelo setor requisitante.

2.9 - Rede credenciada exigida:

- a) Ter na região Metropolitana do Recife, quando da assinatura contratual, no mínimo 1.500 (um mil e quinhentos) estabelecimentos devidamente credenciados para recebimento de Cartão Alimentação e de 2.000 (dois mil) estabelecimentos devidamente credenciados para recebimento de Cartão Refeição, bem como de estabelecimentos para recebimento de bilhete em papel de vale-refeição, distribuídos em todos os municípios.
- b) Ter nas cidades abaixo citadas, quando da assinatura contratual, pelo menos 03(três) estabelecimentos credenciados para Cartão Alimentação/Refeição: Tamandaré, Caruaru, Araripina, Petrolina, Goiana, Escada, Ribeirão e Belo Jardim.
- c) Em caso de não haver credenciamento nas cidades relacionadas no item anterior, o licitante vencedor deverá apresentar comprovante de credenciamento de ao menos 01 estabelecimento em cada município acima elencado em até 10 (dez) dias úteis.
- d) Comprovar, na forma da lei, boa situação contábil/financeira com capacidade para honrar suas obrigações, através da apresentação de índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) maior ou igual do que 01 (um) e Grau de Endividamento (GE) menor ou igual a 0,80 (zero vírgula oitenta), segundo as formulas abaixo:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo \geq 1

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

LC = Ativo Circulante \geq 1

Passivo Circulante

GE = Passivo Circulante + Exigível A Longo Prazos \leq 0,80

Ativo Total

(Índices previstos com base no art. 19, § 11 da IN nº 06/2013 do MPOG e nos estudos contidos nos julgados do TCE/SP específicos para empresas de cartão alimentação - TC-1395/989/14-8, TC-2525/989/14-1, TC-00004210.989.14-1 e TCE/RJ processo nº 108.578-7/14)

- e) O valor máximo cobrado pela taxa de entrega dos cartões referente ao Auxílio do VALE TRANSPORTE, será de no máximo R\$ 28,00 (vinte e oito reais)

3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA

3.1 - A licitante deverá declarar, sob as penalidades legais, no corpo da Proposta, que não está impedida de participar de licitações.

3.2 - A utilização dos cartões alimentação/refeição da empresa CONTRATADA deve ser viável junto a uma ampla rede de estabelecimentos credenciados, que atendam satisfatoriamente aos

empregados, em termos de qualidade, quantidade e preços, nacionalmente, com ênfase no Estado de PERNAMBUCO.

3.3 - A Contratada terá o prazo de até 05 dias úteis, após assinatura contratual, para apresentar, uma relação com razão social, nome fantasia, endereço, CNPJ e telefones, dos estabelecimentos comerciais legalmente estabelecidos dentre padarias, lanchonetes, restaurantes, supermercados e hipermercados, podendo essa informação estar disponível em meio eletrônico (sites, cds, pendrive, etc).

3.4 - A Comissão de Licitação, se achar necessário, fará diligências junto aos estabelecimentos credenciados informados, com fins de verificação da real aceitação do cartão da Contratada.

3.5 - A Contratada deverá apresentar também, comprovante de registro no Ministério do Trabalho e Previdência Social, relativo ao Programa de Alimentação do Trabalhador – PAT, conforme previsto na Lei nº 6.321/76.

3.6 - A Contratada deverá manter nos estabelecimentos credenciados, identificação de sua marca em local de fácil visualização, assim como manter atualizada a relação de estabelecimentos.

3.7 - Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de qualificação técnica, fornecido por pessoas jurídicas público ou privada, que comprove que a licitante executou ou está executando, de maneira satisfatória e a contento serviços da natureza e vulto compatível com o objeto da presente licitação nos últimos 03 (três) anos.

4. GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

4.1 - A gestão do contrato será realizada pela Unidade de Gestão de Pessoas – UNIPES

4.2 - A fiscalização será exercida pelo empregado YOLENE MARIA C. CYSNEIROS, Mat: 4053.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

5.1 - Caberá ao licitante vencedor disponibilizar mensalmente, crédito de maneira “online” para os cartões refeição/alimentação eletrônicos com chip, bem como o bilhete refeição, em forma de papel, no valor fixado pelo Sesi-PE.

5.2 - A rede credenciada em âmbito nacional deverá estar equipada para aceitar transações com os cartões eletrônicos com chip bem como aceitar o bilhete do vale refeição, em forma de papel.

5.3 - O processamento das informações relativas às operações realizadas por cada empregado deverá ser de forma automática quando da efetivação da compra, permitindo a informatização dos

dados de identificação do usuário do cartão eletrônico, datas e horários, saldo, além de local de consumo, visando verificar a correta utilização do benefício.

5.4 - O licitante vencedor deverá manter serviço gratuito de atendimento telefônico ao cliente, 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana, para fornecimento de saldo, troca de senha, autorização de compras, realização de bloqueio imediato do cartão eletrônico em caso de perda ou roubo e fornecimento de outras informações que se fizerem necessárias.

5.5 - O cartão refeição/alimentação dotado de microprocessador com chip deverá ter, no mínimo, um prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias e quando expirado o prazo, a Contratada deverá já ter previamente substituído por novo cartão, permitindo o desbloqueio de forma imediata, pelo beneficiário junto à Central de Atendimento.

5.6 - Em caso de roubo, furto, perda, extravio ou imperfeições no cartão eletrônico, a Contratada terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para confeccionar e entregar outro cartão ao beneficiário, sem custo para o Contratante/beneficiário e devendo os créditos já estarem disponíveis.

5.7 - Os créditos inseridos nos cartões eletrônicos, se não utilizados dentro do mês de competência, deverão obrigatoriamente somar-se aos próximos créditos, de tal forma que os beneficiários em hipótese alguma, sejam prejudicados.

5.8 - Após o término do contrato, os créditos remanescentes deverão ficar disponíveis aos beneficiários por um período de 60(sessenta) dias para concluir utilização.

5.9 - O reembolso às empresas credenciadas será efetuado pontualmente, sob inteira responsabilidade da Contratada, independentemente da vigência do contrato, ficando claro que o SESI-PE não responderá solidária nem subsidiariamente por esse reembolso.

5.10 - O Licitante vencedor deverá fornecer os cartões eletrônicos com chip com o nome do beneficiário/empregado do respectivo Contratante, com sistema de controle de saldo, senha pessoal e intransferível para a validação da compra/transação eletrônica no ato de aquisição dos gêneros alimentícios junto a estabelecimentos credenciados, bem como os bilhetes de refeição emitidos em forma de papel, conforme previsto pelo Programa de Alimentação do Trabalhador - PAT, aos empregados do SESI-PE que estão distribuídos nos seguintes locais: Recife e Região Metropolitana (Jaboatão dos Guararapes, Olinda, Paulista, Camaragibe, Cabo de Santo Agostinho, Moreno) e cidades do interior (Caruaru, Araripina, Petrolina, Goiana, Escada, Belo Jardim, Tamandaré e Ribeirão).

5.11 - Todos os materiais, transportes, equipamentos e veículos necessários ao fornecimento, entrega e habilitação dos serviços serão de responsabilidade da empresa contratada.

5.12 - Deverão, também, ser disponibilizados pela licitante/Contratada, os seguintes serviços para os usuários dos cartões alimentação por conta do objeto deste:

5.12.1 - Consulta de saldo do cartão eletrônico alimentação, via central de atendimento telefônico, web e/ou equipamento disponibilizado pela mesma;

5.15.2 – Consulta de rede afiliada via “web”;

5.12.3 - Comunicação de perda, roubo, extravio ou dano, através de central telefônica;

5.12.4 - Solicitação de segunda via de cartão eletrônico alimentação ou de senha, através de central telefônica;

5.12.5 - A Contratada deverá dispor de central de atendimento telefônico para atendimento da(s) Entidades Licitadora(s)/Contratante(s), sempre que assim se fizer necessário ou conveniente, sobretudo visando a solução imediata de eventuais problemas e/ou situações que possam surgir em decorrência do objeto deste.

5.13 - Realizar a reposição dos cartões porventura defeituosos, extraviados, furtados ou roubados, bem como bloquear de imediato, o saldo existente, logo após a devida comunicação da possível ocorrência, por representante indicado pelo CONTRATANTE ou pelo próprio empregado beneficiado/usuário final, e conforme o caso, creditá-lo a favor do CONTRATANTE ou disponibilizá-lo no novo cartão a ser fornecido ao empregado, o que deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da referida comunicação;

5.14 - Cancelar o credenciamento dos estabelecimentos comerciais que não cumprirem os padrões e exigências nutricionais, sanitárias e demais obrigações descritas na legislação pertinente, ou ainda, que, por ação ou omissão, concorram para o desvirtuamento da finalidade do benefício, ou para qualquer outra prática irregular em relação ao mesmo, inclusive a recusa na aceitação do pagamento em cartão benefício. Diante de tal situação, deve a CONTRATADA providenciar a substituição do estabelecimento eventualmente descredenciado por outro estabelecimento na mesma área, evitando-se como isso, prejuízos aos usuários dos referidos cartões por conta do objeto deste;

5.15 - Relatórios gerencias demonstrando as seguintes informações: Confirmação do cadastro das Entidades Licitantes junto ao PAT; Volume mensal de compras; Quantidade mensal de beneficiários; Valor facial médio fornecido pelas Entidades Licitantes em cada região onde houver colaboradores; estatísticas de utilização dos seus colaboradores; ranking dos estabelecimentos mais utilizados por região e outros.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - O Sesi-PE comunicará por escrito à CONTRATADA, os problemas que venham ocorrer na realização do serviço, devendo esta providenciar as devidas correções e esclarecimentos, num prazo de 05 (cinco) dias úteis detalhando as providências tomadas e as soluções propostas.

6.2 - Designar fiscal e gestor para acompanhamento e fiscalização do Contrato.

6.3 - Promover o acompanhamento e a fiscalização desta contratação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da empresa Contratada.

6.4 - Efetuar pagamento à Contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no Contrato.

7. DAS FONTES DE RECURSOS

7.1 - As despesas decorrentes da contratação do presente objeto correrão por conta das verbas orçamentárias identificadas a seguir:

7.2 - As despesas decorrentes da contratação do presente objeto correrão por conta das verbas orçamentárias identificadas a seguir:

- d) Nome da Unidade (ED): 200 – Casa da Indústria (Sede), 400 – Mustardinha, 404 – Sesi Clínica, 501 – Belo Jardim, 504 – Vasco da Gama, 505 – Ibura, 506 – Camaragibe, 507 – Paulista, 510 – Cabo de Santo Agostinho, 511 – Escada, 513 – Goiana, 515 – Caruaru, 521 – Tamandaré, 524 – Moreno.
- e) Código e Nome do Centro de Responsabilidade (CR): Todos os centros de custo ativos no plano de contas do Sesi/PE.
- f) A obrigação financeira assumida neste Termo de Referência, correrá por conta de recursos da rubrica “Adiantamento vale alimentação”, conta financeira: 4100.

8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo escrito, por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses.

9. DA PROPOSTA DE PREÇO

9.1 - O valor global estimado para custeio do objeto licitado, será de aproximadamente R\$ 8.625.240,00 (oito milhões, seiscentos e vinte e cinco mil e duzentos e quarenta reais) para 12 meses.

9.2 - Esse valor poderá ser modificado em razão de:

- Alteração na política de benefícios do Sesi PE;
- Revisão no orçamento do Sesi PE;
- Admissão/ demissão de empregados do Sesi

9.3 - Constitui-se, a estimativa mensal de R\$718.770,00 (setecentos e dezoito mil, setecentos e setenta reais), em mera previsão dimensionada, não estando o Sesi PE obrigado a realizá-la em sua totalidade, e não cabendo à Contratada o direito de pleitear qualquer tipo de reparação. Portanto o Sesi PE se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a verba prevista.

9.4 - O critério de julgamento para escolha da proposta vencedora da presente Licitação será o de MENOR PREÇO, considerando-se para tal, o menor percentual positivo sendo ofertado a título de “Taxa de Administração”, com duas casas decimais após a vírgula, e a qual será aplicada sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura mensal, e vinculado ao atendimento das exigências contidas neste Instrumento Convocatório e seus Anexos, será permitida taxa zero

9.5 – Modelo de proposta:

ITEM	PRODUTO	CARACTERÍSTICAS	UNID.	QUANT.	MARCA	Taxa de adm %	VALOR MÉDIO / MÊS	VALOR MÉDIO ANUAL
01	VALE TRANSPORTE	cartões eletrônicos, magnéticos ou outros oriundos de tecnologia adequada.	Und.	400 Cartões				
02	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	cartões eletrônicos, magnéticos ou outros oriundos de tecnologia adequada, bem como os bilhete de tickets refeição, emitidos em forma de papel	Und.	1.300 cartões e 500 bilhetes de papel mês				

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - São beneficiários todos os empregados do Sesi-PE, que tenham sua jornada de trabalho na modalidade mensalista ou horista, nas condições especificadas em acordo coletivo.

10.2 - O cartão magnético é de uso exclusivo de seus beneficiários, vedada à transferência a terceiros sob pena de cancelamento do benefício e medidas administrativas cabíveis.

10.3 - A contratada, quando solicitado pela contratante, deverá disponibilizar relatórios gerenciais com as seguintes informações mínimas:

- Nome do usuário, número do cartão, data e valor do crédito concedido;
- Local, data e valor da utilização dos créditos pelos usuários na rede de estabelecimentos afiliados;
- Quantidade de cartões reemitidos por usuário.

11. INÍCIO DOS SERVIÇOS

11.1 – O prazo para fornecimento dos serviços implantação do sistema e do respectivo treinamento (caso necessário), com a liberação da rede credenciada, deverá ocorrer em 10 (dez) dias corridos, a contar da data de início da vigência do instrumento contratual, devendo fornecer os cartões eletrônicos com chip, bem como os bilhetes em papel do vale refeição, conforme solicitado, com a devida liberação da rede credenciada.

11.2 - A solicitação dos cartões será feita através de um relatório/layout no início do contrato, contendo os nomes dos empregados beneficiados e a data do crédito com valores.

11.3 - A CONTRATADA deverá atender no prazo de até 05 (cinco) dias úteis os pedidos que o Sesi-PE venha mensalmente solicitar ou pedidos eventuais/extras.

Recife,

Unidade de Gestão de Pessoas - UNIPES

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(em papel timbrado da empresa)

À

Comissão Permanente de Licitação
Departamento Regional do Sesi/PE
Avenida Cruz Cabugá, nº 767, Santo Amaro,
CEP: 50040-000 - Recife/PE

Referência: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2017**

Pela presente, _____ (razão social da proponente), inscrita no CNPJ sob o n.º _____ e inscrição estadual n.º _____, estabelecida no(a) _____, ciente e de acordo com todas as especificações e condições do Edital e seus Anexos relativos ao Pregão em referência, vem, por intermédio do seu representante legal ao final assinado, propor os preços abaixo descritos:

ITEM	PRODUTO	CARACTERÍSTICAS	UNID.	QUANT.	MARCA	Taxa de adm %	VALOR MÉDIO / MÊS	VALOR MÉDIO ANUAL
01	VALE TRANSPORTE	cartões eletrônicos, magnéticos ou outros oriundos de tecnologia adequada.	Und.	400 Cartões				
02	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	cartões eletrônicos, magnéticos ou outros oriundos de tecnologia adequada, bem como os bilhete de tickets refeição, emitidos em forma de papel	Und.	1.300 cartões e 500 bilhetes de papel mês				

- Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- Nos preços apresentados acima já estão computados todos os custos decorrentes do fornecimento objeto desta licitação, bem como todos os tributos e encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, além de seguros, fretes, deslocamentos de pessoal e de bens, se houverem, e quaisquer outros custos que incidam direta ou indiretamente nesta contratação.

3) Os dados da nossa empresa são:

- a) Razão Social: _____;
- b) CNPJ (MF) nº: _____;
- c) Inscrição Estadual nº: _____;



- d) Endereço: _____;
- e) Fone: _____ Fax: _____;
- f) CEP: _____; e
- g) Cidade: _____ Estado: _____;
- h) Representante (s) legal (is) com poderes para assinar o contrato: _____;
- i) Qualificação (Cargo, RG, CPF): _____;
- j) Banco: _____ Conta Corrente: _____ Agência: _____.

Local e data

Assinatura do Representante Legal

- **FAVOR APRESENTAR DOCUMENTO QUE COMPROVE O PODERES PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

ANEXO III

CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O presente instrumento estabelece as condições gerais de contratação, fundamentos do negócio jurídico a ser celebrado para a **prestação de serviços** por toda e qualquer pessoa física e/ou jurídica para o Sesi-DR/PE.

As condições gerais de contratação para a prestação de serviços, em conjunto com a Proposta do CONTRATADO e o Contrato de Prestação de Serviços – Condições específicas constituem documento único, e será considerado sempre válido, legítimo e eficaz para todos os fins e efeitos de Direito.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS DEFINIÇÕES

O Serviço Social da Indústria - Sesi, é um serviço social autônomo de natureza jurídica privada, com a missão de realizar educação e qualidade de vida. A missão do Sesi está definida no Decreto-lei nº 9.403/46 e no seu Regulamento, aprovado pelo Decreto 57.375/65;

1.1. Condições Gerais de Contratação – prestação de serviços: O presente documento, em que constam todas as condições gerais de todas as contratações para a prestação de serviços pelo CONTRATADO para o CONTRATANTE.

1.2. Contrato de prestação de serviços - condições específicas: São as condições de determinada contratação que complementam e integram as condições gerais e detalham a prestação de serviços, e que prevalecem sobre as condições gerais em casos de conflito.

1.3. Contratado: toda e qualquer pessoa física ou jurídica prestadora de um serviço que celebra Contrato com o Sesi-DR/PE.

1.4. Contratante: O Serviço Social da Indústria, Departamento Regional de Pernambuco.

1.5. Proposta do CONTRATADO: documento vinculado que, preenchido e assinado pelo CONTRATADO, adere, integra e complementa o presente instrumento. Da Proposta constarão sempre, obrigatoriamente e sem prejuízo de outras, as seguintes informações: (i) nome e qualificação do CONTRATADO; (ii) objeto detalhado do contrato (prestação dos serviços); (iii) preço; (iv) vigência; (v) identificação dos Gestores responsáveis pelo CONTRATADO.

1.6. Termo de Referência: Documento que traz toda a especificação técnica do objeto a ser contratado, integrando e complementando as Condições Gerais e Específicas de Contratação.

1.7. Centro de Responsabilidade e Unidade Operacional: Indicam a unidade responsável e os códigos orçamentários que conferem lastro financeiro às operações pertinentes à contratação.

1.8. Autorização de fornecimento: Contrato simplificado para contratação do objeto.

1.9. Ordem de Serviço (O.S.): Documento que autoriza a prestação de um serviço contratado e é utilizado como parâmetro para medição do faturamento correspondente.

1.10. Carimbo de Atesto: Ato executado pelo CONTRATANTE atestando o recebimento da totalidade do objeto, em estrita conformidade com o que foi contratado.

1.11. Edital de Licitação ou Instrumento Convocatório: Documento que rege o procedimento de licitação nos casos em que esta é obrigatória, de acordo com o Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi. O documento e seus anexos integram e complementam as Condições Gerais e Específicas de Contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1. Além das demais obrigações definidas nestas condições gerais de contratação para a prestação de serviços, nas condições específicas e nos demais documentos que as integram, as partes se obrigam ao seguinte:

I - Obrigações do CONTRATADO:

a) Cumprir integralmente as disposições e condições previstas nas condições gerais de contratação para a prestação de serviços, nas condições específicas, bem como nos instrumentos convocatórios de licitação e seus Anexos, que possam ter dado origem à contratação, os quais são parte integrante do presente contrato, independentemente de transcrição.

b) Desenvolver os serviços aqui contratados de acordo com a melhor técnica disponível no mercado, com observância ao expressa e previamente autorizado pelo CONTRATANTE, assim como respeitando o disposto na legislação aplicável.

c) Acatar possíveis acréscimos ou supressões ao quantitativo do objeto contratual até o limite percentual de 25% (vinte e cinco por cento)

d) Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os tributos de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto contratado, de natureza federal, estadual e municipal, bem como responsabilizar-se pelas infrações fiscais decorrentes da execução do Contrato, autorizando o CONTRATANTE a compensar valores não recolhidos ou recolhidos indevidamente.

e) Alocar equipe própria para o atendimento ao CONTRATANTE, de acordo com as características e a complexidade dos trabalhos, conforme definido nas condições específicas de contratação para a prestação de serviços.

f) Manter em seu nome e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, os empregados na quantidade e habilitações necessárias à perfeita execução dos serviços, bem como mantê-los constantemente treinados e atualizados para o bom desempenho de suas atividades.

g) Substituir de imediato, sem ônus adicionais para o CONTRATANTE, pessoal da equipe, sempre que exigido por esta, cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam prejudiciais, inconvenientes, insatisfatórios e incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas. Caso algum dos profissionais tenha que ser substituído no transcorrer da execução do contrato, o(s) profissional(is) a ser(em) substituído(s) deverá(ão) possuir formação e experiência igual ou superior a do(s) profissional(s) que está(ão) sendo substituído(s). A substituição dependerá de aprovação do CONTRATANTE.

h) Designar representante com poderes para decidir todas as questões relacionadas com o contrato.

i) Cumprir, como única empregadora, as disposições legais, quer quanto à remuneração do pessoal empregado e alocado na execução dos serviços, bem como aos demais encargos de natureza trabalhista, previdenciária, securitária ou qualquer outra, obrigando-se ainda a respeitar e fazer com que sejam respeitados pelos seus empregados, que não terão qualquer vínculo com o CONTRATANTE, todos os regulamentos de ordem interna e normas de segurança do CONTRATANTE, os quais declara conhecer.

- j) O inadimplemento do CONTRATADO, com referência a qualquer dos encargos referidos no subitem anterior, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir sua execução. O CONTRATANTE também não se tornarão(á) corresponsável(eis) pelos eventuais inadimplementos trabalhistas e previdenciários do CONTRATADO.
- k) Arcar com o pagamento de juros de 1,0 % (um por cento) ao mês e correção monetária pelo IGP-M/FGV nas hipóteses de exercício do direito de regresso em relação a qualquer dos encargos, contribuições e tributos acima mencionados que sejam exigidos e eventualmente pagos pelo CONTRATANTE.
- l) Assumir todos os encargos de possíveis demandas trabalhistas, civis ou penais relacionadas à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
- m) Responsabilizar-se pelo pagamento de indenização por danos diretos ou indiretos que, comprovadamente e em virtude da execução do Contrato, por culpa (negligência, imprudência, imperícia) ou dolo, vier a causar o CONTRATANTE ou a terceiros alheios à relação contratual, por ato próprio ou de seus empregados, subcontratados ou colaboradores autorizados pelo CONTRATANTE, podendo o CONTRATANTE descontar(em) o valor correspondente ao dano dos pagamentos devidos.
- n) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas os seus funcionários no desempenho do serviço ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências do CONTRATANTE.
- o) Entregar relatórios acerca dos serviços prestados, sempre que for solicitado.
- p) Identificar os funcionários que executarão os serviços nas instalações do CONTRATANTE.
- q) Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas, devendo o CONTRATANTE tomar todas as providências cabíveis para a imediata solução das anormalidades constatadas.
- r) Fornecer, quando solicitado pelo CONTRATANTE, documentação comprobatória de regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e junto ao FGTS.
- s) Guardar inteiro sigilo dos dados e informações processados, reconhecendo serem estes de propriedade exclusiva do CONTRATANTE, sendo vedada ao CONTRATADO sua cessão, locação ou venda a terceiros sem prévia autorização formal do CONTRATANTE.
- t) Responsabilizar-se civil e criminalmente, pelo mau uso ou extravio dos documentos sob sua guarda.
- u) Comunicar por escrito qualquer anormalidade, prestando ao CONTRATANTE os esclarecimentos julgados necessários.
- v) Elaborar e apresentar ao CONTRATANTE, nas datas estabelecidas, todos os produtos e relatórios de acompanhamento de execução de serviços, contendo todo o detalhamento das atividades desenvolvidas, quando for o caso.
- w) Não ceder, transferir ou subcontratar a terceiros, no todo ou em parte, o objeto contratual, sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, por escrito. No caso de subcontratação autorizada, esta somente poderá ser efetivada com empresas aprovadas pelo CONTRATANTE, subsistindo ao CONTRATADO, total responsabilidade referente ao cumprimento, pela subcontratada, de todas as obrigações contidas no instrumento contratual.

x) Fornecer ao CONTRATANTE, sempre que esta(s) assim o solicitar(em), cópia dos comprovantes de pagamentos, de multas e/ou de indenizações, acompanhados das justificativas pertinentes, na hipótese de ocorrerem infrações praticadas por sua culpa, no decorrer do Contrato.

y) Não emitir duplicatas ou quaisquer títulos de crédito em face do CONTRATANTE sem que estas tenham previamente autorizado.

z) Não negociar títulos em nome do CONTRATANTE, bem como utilizar o presente contrato para garantia de transações bancárias ou financeiras de qualquer espécie.

II - Obrigações do **CONTRATANTE**:

a) Efetuar os pagamentos devidos ao CONTRATADO de acordo com o estabelecido nas condições específicas de contratação para a prestação de serviços.

b) Fornecer ao CONTRATADO toda e qualquer informação necessária para a consecução do objeto contratual.

c) Permitir ao pessoal técnico do CONTRATADO, desde que identificado e incluído na relação de técnicos autorizados, o acesso às instalações do CONTRATANTE para a execução dos serviços, respeitadas as normas e procedimentos de acesso às instalações.

d) Notificar o CONTRATADO quanto a defeitos ou irregularidades verificadas na execução dos serviços, bem como quanto a qualquer ocorrência relativa ao comportamento de seus técnicos, quando em atendimento, que venha a ser considerado prejudicial ou inconveniente para o CONTRATANTE.

e) Promover a fiscalização do contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, por intermédio de profissional designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando ao CONTRATADO e exigindo as medidas corretivas necessárias, no prazo determinado pelo CONTRATANTE, bem como atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução total, fiel e correta dos serviços.

f) Sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com os termos contratuais, e/ou com as OS emitidas.

g) Comunicar ao CONTRATADO a necessidade de substituição de profissional que seja considerado inadequado para o exercício da função.

h) Emitir, antes da execução de qualquer serviço, a competente OS, se for o caso, definindo claramente os requisitos técnicos, administrativos e financeiros relativos ao serviço objeto deste contrato.

i) Especificar e estabelecer normas, diretrizes e metodologias para a execução dos serviços ora contratados, definindo as prioridades, regras, bem como os prazos e etapas para cumprimento das obrigações.

j) Indicar representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato nas respectivas áreas de atuação.

k) Informar ao CONTRATATADO, por escrito, as razões que motivaram eventual rejeição dos serviços contratados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PAGAMENTO

3.1. No valor a ser pago ao CONTRATADO, estarão compreendidos todos os custos necessários à prestação dos serviços, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, fretes, viagens para Recife/PE e outros que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto.

3.2 O pagamento pelos serviços executados, será efetuado da seguinte forma:

- a) No dia 25, ou no próximo dia útil, para as notas fiscais faturadas e entregues entre os dias 01 e 15 de cada mês;
- b) No dia 10, ou no próximo dia útil do mês subsequente, para as notas fiscais faturadas e entregues entre os dias 16 e 31 de cada mês.

3.3 Para o pagamento, o CONTRATADO deverá apresentar nota fiscal, para ser devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

3.3.1. O pagamento estará condicionado à aprovação por parte do CONTRATANTE das entregas referentes a cada serviço especificado.

3.4. O pagamento será realizado através do sistema BB PAGUE, ou seja, cobrança em carteira, para liquidação em conta corrente, devendo o CONTRATADO informar junto ao corpo da nota fiscal as informações relativas ao nome e número do banco, agência e número da conta corrente para depósito, constar no corpo da nota fiscal, a devida descrição do(s) objeto(s) executado(s), bem como da comprovação de sua regularidade fiscal, sendo tal comprovação confirmada por consulta on-line (Internet);

3.5. Em hipótese alguma haverá pagamento sem que ocorra a efetiva realização/execução do objeto pelo CONTRATADO, podendo ocorrer, contudo, o pagamento correspondente à parte do objeto entregue que, mediante autorização da Administração, for recebido parcialmente.

3.6. Caso o CONTRATADO seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – **SIMPLES, desde que não haja vedação legal para tal opção em razão do objeto executado**, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor;

3.7. Caberá ao CONTRATADO apresentar a nota fiscal/fatura para as conferências e os atestados de recebimento pela área solicitante com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência da data de vencimento para que o CONTRATANTE possa providenciar os trâmites de pagamento.

3.8. Caso a nota fiscal/fatura apresente alguma incorreção, o documento será devolvido ao CONTRATADO e o prazo de pagamento será prorrogado pelo mesmo tempo em que durar a correção, sem quaisquer ônus adicionais para o CONTRATANTE.

3.9. Somente serão de responsabilidade do CONTRATANTE as despesas de deslocamento de profissionais do CONTRATADO, referentes ao objeto do contrato, quando em viagens para destinos fora da sede do CONTRATANTE ou fora da Região Metropolitana do Recife (RMR). As referidas despesas deverão ser previamente autorizadas pelo CONTRATANTE e serão limitadas ao que se segue:

- a) Fornecimento das passagens aéreas em classe econômica e tarifa promocional; e
- b) Pagamento de ajuda de custo por dia de viagem, que terá como referência os valores e critérios aplicados aos técnicos do CONTRATANTE, para as despesas com hospedagem e alimentação.

3.10. Não serão aceitos boletos bancários, para cobrança;

3.11. Não será permitida a antecipação de pagamento.

3.12. Os preços não serão reajustados durante o primeiro período contratual, excetuando-se quando da necessidade de aplicação do reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

3.13. A cada 12 (doze) meses o contrato poderá ser prorrogado e reajustado, desde que seja do interesse do Sesi/PE, considerando-se o índice do IGPM, da Fundação Getúlio Vargas, acumulado para o período de 12 (doze) meses, considerando-se o mês inicial o de assinatura do instrumento contratual.

CLÁUSULA QUARTA - DO DIREITO AUTORAL

4.1. Todos os direitos autorais e conexos, paternidade, intelectualidade, patrimonialidade e titularidade sobre os produtos e materiais desenvolvidos no âmbito desta contratação pertencerão, exclusivamente, ao CONTRATANTE.

4.2. O CONTRATANTE, a qualquer tempo e sem qualquer restrição, poderá modificar o conteúdo descrito no item anterior, promover futuras atualizações, modificações ou derivações tecnológicas, ainda que associadas a outros produtos, ceder, emprestar, alienar, enfim, usar, fruir e dispor dos produtos sem que o CONTRATADO faça jus a qualquer outra contrapartida, além dos pagamentos previstos no contrato, o que se estende aos resultados oriundos a partir dos serviços prestados.

4.3. É da exclusiva responsabilidade do CONTRATADO a obtenção da competente cessão de direitos de autor e conexos, em favor do CONTRATANTE, junto às pessoas envolvidas na elaboração dos produtos e materiais, sob pena de vir a responder pela integralidade dos prejuízos que o não cumprimento desta sua obrigação vier a ocasionar ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONFIDENCIALIDADE

5.1. O CONTRATADO se obriga a não quebrar a confiança que lhe é depositada em razão da celebração do contrato, guardando, durante sua vigência e mesmo após a sua expiração, total sigilo de todas as informações que obtiver em razão do contrato e da prestação do serviço.

5.2. O CONTRATADO se compromete a adotar as medidas necessárias para que seus diretores, empregados, e em geral todas aquelas pessoas sob sua responsabilidade, que tenham acesso a informações confidenciais, mantenham o sigilo acordado neste instrumento, sendo responsável pela eventual ruptura do compromisso de confidencialidade por essas pessoas.

5.3. Não serão consideradas confidenciais as informações que:

- a) sejam ou venham a ser identificadas como de domínio público;
- b) encontravam-se na posse legítima do CONTRATADO, livres de quaisquer obrigações de confidencialidade, antes de sua revelação em razão deste contrato;
- c) sejam expressamente identificadas pelo CONTRATANTE como não confidenciais;
- d) devam ser divulgadas por força de decisão em processo judicial, sendo a divulgação, neste caso, a mais restrita possível, o que deverá ser imediatamente comunicado ao CONTRATANTE.

5.4. O descumprimento da confidencialidade obrigará ao CONTRATADO à reparação de eventuais perdas e danos, inclusive os valores que o CONTRATANTE venha eventualmente a depender para indenização de terceiros, sem prejuízo das demais consequências legais e contratuais.

5.5. O não exercício pelo CONTRATANTE de qualquer direito previsto nesta cláusula de confidencialidade, ou a não aplicação de qualquer medida, penalidade ou sanção possível não

importará em renúncia ou novação, não devendo, portanto, ser interpretada como desistência de sua aplicação em caso de reincidência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES E DA RESOLUÇÃO

6.1. As penalidades decorrentes do descumprimento parcial ou total seguirão a seguinte regra:

I. Pela inexecução parcial ou total do Contrato, excluídas as hipóteses de caso fortuito e força maior, o CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes penalidades, inclusive cumulativamente:

- a) Advertência, por escrito;
- b) Multas;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Entidade Licitadora pelo prazo de até 02 (dois) anos.

II. Nas hipóteses de mora quanto ao cumprimento das obrigações, o CONTRATANTE poderá aplicar multa diária de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor do contrato, enquanto perdurar o descumprimento.

II.1. O inadimplemento parcial do contrato ensejará a aplicação de multa em favor do CONTRATANTE equivalente a 10% do valor total do contrato, sem prejuízo da possibilidade de rescisão, da aplicação da multa rescisória e das eventuais perdas e danos complementares apuradas.

III. O inadimplemento injustificado do CONTRATADO por prazo superior a 30 (trinta) dias dará ao CONTRATANTE o direito de considerar resolvido o contrato, independentemente de prévia interpelação judicial ou extrajudicial, respondendo ainda o CONTRATADO pelas penalidades e pelas perdas e danos decorrentes, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovadas e impeditivas da prestação dos serviços.

IV. A resolução do Contrato motivada pelo inadimplemento de qualquer das partes ensejará a aplicação de multa rescisória à parte culpada correspondente a 20% (vinte por cento) do montante do valor do contrato, sendo que na hipótese de resolução por falta de pagamento deverão ser observadas as condições previstas no item V.

V. O atraso no pagamento do serviço, por culpa do CONTRATANTE, implicará na incidência de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor de cada fatura e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Os juros serão calculados desde a data limite para o pagamento até a satisfação do débito.

VI. O CONTRATADO deverá comunicar, por escrito e justificadamente, as ocorrências de caso fortuito ou força maior impeditivas da prestação de serviços, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da data da ocorrência, sob pena de não poder alegá-los posteriormente.

VII. As eventuais multas e outros valores devidos pelo CONTRATADO ao CONTRATANTE poderão ser compensados no pagamento das parcelas, vencidas ou por vencerem, deduzidas da garantia ou poderão ser cobradas judicialmente, se for o caso.

VIII. As multas poderão ser aplicadas tantas vezes quantas forem as irregularidades constatadas.

IX. Além de qualquer outro descumprimento de cláusula contratual, constituem causas de resolução, em qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA tenha direito a indenização, a qualquer título:

- a) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, os serviços que constituem objeto do Contrato, sem a prévia autorização escrita do CONTRATANTE;
- b) Deixar de cumprir as obrigações previstas no Contrato;
- c) Ocorrer reincidência, por parte do CONTRATADO, em infração contratual que implique na aplicação de multa;
- d) Ocorrer a decretação de falência, a liquidação judicial ou extrajudicial do CONTRATADO;
- e) Deixar de apresentar a garantia contratual prevista no Contrato, no prazo previsto.

X. Em qualquer das situações elencadas nas alíneas acima, exceto o previsto na letra “d”, o CONTRATADO ficará sujeita à multa resolutória prevista no item IV acima, cumulativamente, respondendo ainda, pelas perdas e danos decorrentes.

6.2. O atraso quanto ao descumprimento do Acordo de Níveis de Serviço, se for o caso, implicará nas penalidades previstas no contrato de prestação de serviços – condições específicas.

6.3. Previamente à aplicação de penalidades, ao CONTRATANTE oportunizará esclarecimento pelo CONTRATADO, mediante notificação, que terá prazo máximo de 05 (cinco dias) úteis para apresentar justificativas, por escrito.

6.4. Caso não haja manifestação do CONTRATADO dentro desse prazo ou caso o CONTRATANTE entendam como improcedentes as justificativas, serão aplicadas as sanções previstas, neste instrumento.

6.5. O CONTRTADO deverá manter durante o período de vigência contratual as mesmas condições de habilitação no tocante a regularidade fiscal.

6.5.1. Constatada a situação de irregularidade do CONTRATADO, ele será notificado, por escrito, sem prejuízo das penalidades previstas neste item, bem como do pagamento pelo objeto já executado, para, num prazo de 20 (vinte) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão da contratual.

6.5.2. O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez e por até igual período, a critério do Sesi-PE.

CLAUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

7.1. Fica desde já convencionado que o CONTRATANTE, por meio de seus representantes, acompanhará e fiscalizará o serviço, objeto deste Contrato, sendo que essa fiscalização não desincumbe o CONTRATADO de suas responsabilidades e obrigações.

7.2. A fiscalização do CONTRATANTE não exclui ou atenua a responsabilidade do CONTRATADO por eventuais falhas na prestação dos serviços.

7.3. O CONTRATANTE indicará nas condições específicas de contratação para a prestação de serviços seus representantes junto ao CONTRATADO para a gestão do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

8.1. Para assegurar o fiel cumprimento de todas as obrigações contraídas por este instrumento, o CONTRATADO poderá solicitar ao CONTRATANTE, se entender necessário face ao objeto, a prestação de garantia de contratação, nas modalidades caução em dinheiro ou fiança bancária ou

seguro garantia, em conformidade com o art. 27 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI, devendo ser apresentada no prazo de até 10 (dez) dias contados da data da convocação para a assinatura do contrato.

8.2. A garantia prestada, quando for o caso, deverá vigorar por mais 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual.

8.3 A garantia prestada, quando for o caso, será restituída, por solicitação, somente após comprovação de integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas, encargos previdenciários, trabalhistas e satisfação de prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, em virtude da execução do objeto deste Contrato, bem assim após comprovação da inexistência de reclamações trabalhistas, nas quais o CONTRATANTE responda solidariamente ou subsidiariamente com o CONTRATADO sendo deduzidos todos os valores questionados na justiça trabalhista, provocados pelo CONTRATADO e não liquidados.

8.4. Sempre que forem deduzidos quaisquer valores da garantia ou quando houver redimensionamento do Contrato ou reajuste de preços, a garantia deverá ser restabelecida, no prazo de 10 (dez) dias úteis após recebimento de notificação do CONTRATANTE, de modo que corresponda à porcentagem das condições específicas de contratação para a prestação de serviços.

8.5. A garantia oferecida na modalidade fiança-bancária deverá:

a) conter renúncia expressa ao benefício de ordem, permitindo a execução da garantia sem interferência do CONTRATADO;

b) estabelecer prazo máximo de 48 horas para cumprimento;

c) ser irretroatável, salvo no caso de substituição por outra modalidade de garantia, prevista nos termos do art. 27 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI, previamente aprovada pelo CONTRATANTE.

8.6. O CONTRATADO somente poderá executar o serviço após a apresentação da garantia contratual prevista nesta Cláusula.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A tolerância por qualquer das partes quanto ao descumprimento das condições aqui estipuladas será interpretada como mera liberalidade, não podendo ser invocada como novação contratual ou renúncia de direitos;

9.2. É vedado a qualquer uma das Partes delegar ou transferir a terceiros, total ou parcialmente, os direitos e deveres objeto do presente Contrato, sem a prévia autorização da outra Parte.

9.3. Os empregados do CONTRATADO, em razão da natureza civil da contratação, não manterão qualquer vínculo com a CONTRATANTE, sendo o CONTRATADO responsável por todos e quaisquer ônus ou encargos decorrentes das legislações fiscais, trabalhistas, e social referentes aos referidos empregados.

9.4. Se o CONTRATANTE forem autuadas, notificadas, citadas, intimadas ou condenadas em razão do não cumprimento, em época própria, de qualquer obrigação atribuível ao CONTRATADO, seja de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária ou de qualquer outra espécie, assistir-lhe-á o direito de reter os pagamentos devidos na forma do item 6.1 VII, até que o CONTRATADO satisfaça a respectiva obrigação ou até que o CONTRATANTE seja excluída do pólo passivo da autuação, notificação, citação, intimação ou condenação, mediante decisão irrecurável.

9.4.1. O CONTRATADO ressarcirá ao CONTRATANTE, independentemente do resultado dos processos judiciais ou administrativos, o valor das horas que forem despendidas por seus advogados, prepostos, além das despesas judiciais e administrativas e dos custos que incorrer, servindo de base para o ressarcimento aqui pactuado a remuneração dos advogados e prepostos do CONTRATANTE.

9.4.2. Caso já tenham sido efetuados pelo CONTRATANTE todos os pagamentos e importâncias devidas ao CONTRATADO, ou se o Contrato já tiver sido encerrado ou não havendo possibilidade de compensação satisfatória, assistirá ao CONTRATANTE o direito de cobrar judicialmente tais obrigações do CONTRATADO, servindo, para tanto, o presente instrumento como título executivo extrajudicial.

9.5. Fica estabelecido entre as partes que o CONTRATANTE, poderá, sem ônus e a qualquer momento, rescindir o presente contrato, bastando para tanto, notificar o CONTRATADO, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

9.6. As condições específicas do Contrato de prestação de serviços prevalecerão sobre as condições gerais da contratação sempre que forem com estas conflitantes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Fica eleito o Foro da cidade do Recife – PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões relativas da contratação.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – CONDIÇÕES ESPECÍFICAS
Nº CLIC 000/2017

CONTRATANTE(S)

NOME: SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – DEPARTAMENTO REGIONAL DE PERNAMBUCO
CNPJ: 03.910.210/0001-05
ENDEREÇO: AVENIDA CRUZ CABUGÁ, 767, SANTO AMARO – RECIFE/PE
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): NILO AUGUSTO CÂMARA SIMÕES
CARGO E QUALIFICAÇÃO: SUPERINTENDENTE, BRASILEIRO, CASADO, ADVOGADO, RG 842.287 SSP/PE, CPF 069.077.844-91
TELEFONE: (81) 3412-8300
EMAIL DO GESTOR DO CONTRATO: Elineide.silveira@pe.sesi.org.br
GESTOR DO CONTRATO: Elineide Silveira

CONTRATADO(A)(S)

NOME: XXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXX
ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXXXXXX
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): XXXXXXXXXXXXXXXX
CARGO E QUALIFICAÇÃO: XXXXXXXXXXXXXXXX
TELEFONE: XXXXXXXXXXXXXXXX
EMAIL: XXXXXXXXXXXXXXXX
GESTOR DO CONTRATO: XXXXXXXXXXXXXXXX
BANCO: AGÊNCIA: CONTA CORRENTE:

As partes acima identificadas e qualificadas, doravante denominadas simplesmente **CONTRATANTE**, a primeira e **CONTRATADO** a segunda, por intermédio de processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico Nº 18/2017, do tipo Menor preço por item, devidamente autorizada pelo processo INTERNO MEMO Nº 204/2017- ASSLICO, que se regerá pelos termos do Edital de Licitação e seus Anexos e quando necessário, pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi, devidamente publicados no D.O.U. de 16/09/1998, com as posteriores alterações, publicadas em 26/10/2001, 11/11/2002, 24/02/2006, 11/05/2011 e 23/12/2011, pela proposta do(a)s **CONTRATADO(A)(S)**, pelas Condições Gerais da prestação de serviços, e pelas cláusulas e condições deste instrumento;

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento, administração, gerenciamento e realização de recargas mensais, dos seguintes benefícios: AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO e VALE TRANSPORTE, sob a forma de cartões eletrônicos, magnéticos ou outros oriundos de tecnologia adequada, bem como os bilhete de tickets refeição, emitidos em forma de papel, ambos, para uso dos empregados do Departamento Regional do Sesi-PE, junto à rede de estabelecimentos credenciados, como supermercados, hipermercados, mercearias, restaurantes e congêneres, como meio de pagamento utilizados na aquisição de gêneros alimentícios “in natura” e refeições prontas, respectivamente, na forma definida pela legislação pertinente e dispositivos normativos do Ministério do Trabalho e Emprego que

regulam o Programa de Alimentação do Trabalhador - PAT, bem como em atendimento a Lei que instituiu o Vale Transportes nº 7.619, de 30 de setembro de 1987, alterada pela Lei nº 7.619, de 30 de setembro de 1987, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições e especificações estabelecidas nos Anexos deste Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESCRIÇÃO E DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

2.1. Os serviços serão prestados de acordo com as seguintes atividades e produtos:

ITEM 01 – Vale Transportes:

- XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX;
- XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX;
- XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

ITEM 02 – Auxílios Alimentação:

- XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX;
- XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX;
- XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. Este contrato tem prazo de vigência de 12 (DOZE) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as Partes, por meio de termos aditivos, observado o que determina o Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor total deste contrato é de (.....), sendo considerado fixo e irrevogável durante o período de vigência desta avença, com pagamentos em XXXX parcelas mensais, fixas e consecutivas, no valor de R\$ XXXXXX.

4.2. Os pagamentos se farão mediante crédito na conta corrente bancária de titularidade do **CONTRATADO**, conforme especificado no preâmbulo deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

5.1. A execução contratual dos serviços será acompanhada e coordenada pela Gerência da Unidade Pessoas da **CONTRATANTE**, a quem compete a gestão do presente contrato.

5.2. A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** ficará a cargo do seu empregado YOLENE MARIA C. CYSNEIROS, matrícula nº 4053, que poderá ser realizada mediante vistorias, de acordo com sua conveniência, que terão por objetivo a avaliação da qualidade, do andamento dos serviços e da quantidade das análises realizadas, inclusive para efeito de faturamento

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão pelos códigos orçamentários abaixo:

- ✓ Unidade (ED): (ED): 200 – Casa da Indústria (Sede), 400 – Mustardinha, 404 – Sesi Clínica, 501 – Belo Jardim, 504 – Vasco da Gama, 505 – Ibura, 506 – Camaragibe, 507 – Paulista, 510 – Cabo de Santo Agostinho, 511 – Escada, 513 – Goiana, 515 – Caruaru, 521 – Tamandaré, 524 – Moreno
- ✓ Centro de Responsabilidade: Todos os Centros de custo ativos no plano de contas do Sesi/PE;

- ✓ rubrica “Adiantamento vale transporte”, conta financeira: 4110 e/ou da
- ✓ rubrica “Adiantamento vale alimentação”, conta financeira: 4100

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ANEXOS

7.1 Fazem parte deste contrato independentemente de transcrição:

- i) Condições gerais da contratação;
- ii) Proposta da Contratada;
- iii) Edital de licitação;
- iv) Demais documentos que instruem o processo de contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Recife - PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões relativas da contratação.

E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para um só fim, na presença das testemunhas baixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Recife/PE, ____ de _____ de 2017.

NILO AUGUSTO CÂMARA SIMÕES

Superintendente SESI/PE

xxxxxxx

Empresa

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

ANEXO IV

DADOS COMPLEMENTARES DO REPRESENTANTE LEGAL HABILITADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

NOME -
CPF-
IDENTIDADE-
NACIONALIDADE-
PROFISSÃO -
CARGO NA EMPRESA-
ESTADO CIVIL-
ENDEREÇO COMPLETO -
TELEFONE E FAX:
E-mail (se houver)
NOME COMPLETO E DADOS DO PREPOSTO (se for o caso)

Recife, ____ de _____ de ____.

Assinatura e Carimbo

